

APROVADO EM 20.09.93

P. Mas

Presidente



APROVADO EM 22.09.93

P. Mas

Presidente

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 31 de 22 de setembro de 1993.

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para o mês de setembro de 1993 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES/RJ faz saber: os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte.

R E S O L U C A O

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, atualizada monetariamente, para vigor no mês de setembro de 1993, é fixada em CR\$ 71.600,00 (Setenta e um mil e seiscentos cruzeiros reais), na seguinte conformidade:

a) a parte fixa será de CR\$ 21.480,00 (Vinte e um mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros reais);

b) a parte variável será de CR\$ 50.120,00 (Cinquenta mil, cento e vinte cruzeiros reais), compondo-se de 08 (oito) parcelas no valor unitário de CR\$ 6.265,00 (Seis mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros reais), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.

Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês, os Vereadores receberão o valor de CR\$ 2.235,00 (Dois mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros reais), reajustável em percentual idêntico à parte variável e no mesmo período.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara será pago mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor de CR\$ 95.580,00 (Noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta cruzeiros reais), a qual não estará sujeita à prestação de contas e não poderá exceder a dois terços da que foi fixada para o Prefeito Municipal a igual título.

Art. 4º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Resolução nº 24 de 31 de agosto de 1992, não alteradas por este instrumento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 23 de setembro de 1993

Paulo Roberto dos Santos
Presidente